



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

LEI MUNICIPAL N.º 433/2021.

Institui os Símbolos Oficiais da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles, modalidade de ensino fundamental de 6º ao 9º ano.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAPURUS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe o art. 50, incisos II, III e V; e art. 68, incisos I, II e IV, da lei orgânica do município, faz saber que a câmara municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º: Ficam Instituídos o Brasão, a Bandeira e o Hino Oficial da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles, como símbolos oficiais da referida escola.

Art. 2º: O Brasão Escolar foi criado no estilo português em formato de um escudo amarelo, rodeado com dois ramos, no centro do escudo dois elementos representativos da história (palmeira e flechas), o lápis e o livro faz menção a liberdade de expressão, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º: A Bandeira da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles, deve obedecer às proporções do modelo original, conforme anexo II desta Lei, a atender às seguintes disposições:

I - é composta por um retângulo com uma faixa amarelo atravessada e embaixo o verde. No centro do retângulo um círculo branco com o nome da escola e elementos de representatividade da história da mesma;

II - as cores e elementos predominantes na bandeira fazem referência a espacialização, história e aparatos tecnológicos;

III - o azul celeste representa o céu ensolarado, lembrando o dia 02 de agosto, dia da inauguração da escola, representa ainda o Rio São Lourenço;

IV - a faixa amarelo representa a riqueza do universo escolar, aonde os saberes se unificam, formando assim a diversidade cultural no contexto educacional;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

V - o verde representa a soberania da natureza e também a pujança da agricultura em nosso município;

VI - o círculo branco com o nome da escola representa a união dos segmentos escolares;

VII- a palmeira simboliza a elegância da vegetação que ornamenta divinamente a frente da nossa escola;

VIII - as flechas cruzadas representam a origem e a extensa tenacidade na luta e conquista pela emancipação do povo Anapurus.

IV - os aparatos tecnológicos representam a evolução e inovação no campo vasto e incógnito da tão sublime educação.

Art. 4º: A Letra do Hino Oficial da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles é de autoria de Oséas Reis e Jorgeane Vieira, e a Música é de autoria de Oseas Reis e Jonas Costa - Professores da Escola.

Art. 5º: O Hino Oficial da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles, conforme anexo III desta Lei, será executado:

I - nas Cerimônias Oficiais da Escola;

II - nos eventos esportivos, culturais, militares, religiosos a que se associe patriótico à escola e ao município;

III - em ocasiões festivas promovidas pela escola.

Art. 6º. Nas Cerimônias em que houver hasteamento simultâneo das Bandeiras, o Hino Oficial da Escola será executado, facultativamente, após o Hino Nacional.

Parágrafo Único. A execução será instrumental ou vocal de acordo com o cerimonial previsto em cada caso.

Art. 7º. Haverá na sede da Secretaria Municipal de Educação, uma cópia padrão de uma gravação digitalizada acompanhada da respectiva letra e partitura musical do Hino Oficial, a fim de servir para os eventos da referida Escola.

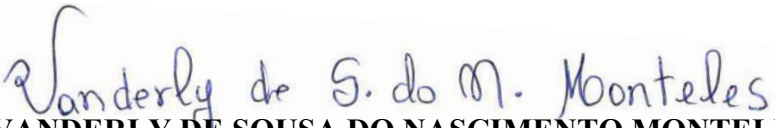


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

Art. 8º. É Obrigatório o ensino do canto e da interpretação da Letra do Hino Oficial da Escola Municipal de Tempo Integral Isidoro Pires Monteles ao corpo discente da referida escola.

Art. 9º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Anapurus, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2021.


VANDERLY DE SOUSA DO NASCIMENTO MONTELES
Prefeita Municipal

Certifico que esta Lei de n.º 433/2021, foi devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, n.º 2.701, no dia 06 de outubro de 2021, tendo sido afixado, no mesmo dia, um exemplar no átrio desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Anapurus-MA, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2021.


CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

ANEXO I

BRASÃO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

ANEXO II
BANDEIRA





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00**

ANEXO III

HINO DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ISIDORO PIRES MONTELES

Letra: Oseas Reis e Jorgeane Vieira

Música: Oseas Reis e Jonas Costa

I

Situada está a margem de um rio, e em meio a natureza verdejante / que alegra a todos
que por aqui passam, acolhendo com carinho os estudantes.

II

Aos heróis que aqui sempre batalham para formar o cidadão dessa nação / nosso carinho
e respeito em todo tempo, pois vitórias é o que sempre buscarão.

"Refrão"

Isidoro Pires Monteles é o nome, dessa escola de formação social / que promove um
futuro tão brilhante, ofertando Educação integral.

(Bis)

III



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS – MA
GABINETE DA PREFEITA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, S/N, CENTRO
CNPJ Nº. 06.116.461/0001-00

Tu nasceste em belo solo tão sagrado, referência em toda região / a primeira escola de tempo integral na história de uma linda educação.

IV

Salve, salve escola amada em teu seio, o saber tem seu valor e gratidão / reverência entre os que aqui trabalham é a base da perfeita comunhão.